

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



CONSELHO
LIBERAÇÃO, VAI A IMPRESSÃO
E AS COMISSÕES DE
A Câmara Municipal de São Paulo Resolve:
1º
2º
3º
4º
5º
6º
7º
8º
9º
10º
11º
12º
13º
14º
15º
16º
17º
18º
19º
20º
21º
22º
23º
24º
25º
26º
27º
28º
29º
30º
31º
32º
33º
34º
35º
36º
37º
38º
39º
40º
41º
42º
43º
44º
45º
46º
47º
48º
49º
50º
51º
52º
53º
54º
55º
56º
57º
58º
59º
60º
61º
62º
63º
64º
65º
66º
67º
68º
69º
70º
71º
72º
73º
74º
75º
76º
77º
78º
79º
80º
81º
82º
83º
84º
85º
86º
87º
88º
89º
90º
91º
92º
93º
94º
95º
96º
97º
98º
99º
100º

Projeto
16/52

Art. 1º - O serviço de café e conexos da Câmara Municipal de São Paulo será posto em concorrência pública.

Art. 2º - O vencedor da concorrência pública se obrigará às seguintes condições:

- a - ao fornecimento gratuito de café e chá aos Srs. Vereadores e funcionários da Câmara Municipal;
- b - a manter, para venda, reifrescos, sanduíches, doces, docas, cigarros e artigos semelhantes; e
- c - a conservar e substituição dos atuais utensílios de copa.

Art. 3º - Será assegurado ao vencedor da concorrência pública, as seguintes vantagens:

- a - isenção de aluguel do local que ocupar;
- b - uso dos atuais utensílios de copa existentes; e
- c - ao auxílio de três serviços.

Art. 4º - Aprovada a presente resolução, baixará a Mesa editai de concorrência pública com o prazo de 60 dias, podendo complementá-lo naquilo que se tornar necessário.

Art. 5º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1952.

Miguel Sansigolo

CHAMADO
1º
2º
3º
4º
5º
6º
7º
8º
9º
10º
11º
12º
13º
14º
15º
16º
17º
18º
19º
20º
21º
22º
23º
24º
25º
26º
27º
28º
29º
30º
31º
32º
33º
34º
35º
36º
37º
38º
39º
40º
41º
42º
43º
44º
45º
46º
47º
48º
49º
50º
51º
52º
53º
54º
55º
56º
57º
58º
59º
60º
61º
62º
63º
64º
65º
66º
67º
68º
69º
70º
71º
72º
73º
74º
75º
76º
77º
78º
79º
80º
81º
82º
83º
84º
85º
86º
87º
88º
89º
90º
91º
92º
93º
94º
95º
96º
97º
98º
99º
100º

JUSTIFICAÇÃO: Alguns Vereadores por ocasião da discussão do orçamento lançaram o seu protesto contra o "abuso do café", que consome a verba anual de Cr. \$170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros) sem contar com os vencimentos de cinco serviços, que devem corresponder a Cr. \$180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), anuais.

Aguardamos que apresentassem uma resolução pondo fim a essa situação, que realmente é onerosa aos cofres do Município, mas não as apresentaram.

Considerando-se os feriados e domingos, ao rato de termos apenas tres Sessões semanais, realmente gasta-se quantidade elevada e injustificavel.

A fim de se poder decidir sobre o assunto, tendo por base proposição legislativa concreta é que apresentamos a presente resolução.

5832